



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Lei n.º 1.494

De 28 de dezembro de 2010.

“Autoriza a alienação de bens móveis em leilão público e dá outras providências”

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte...

LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos bens móveis relacionados no parágrafo único deste artigo 1º, declarados inservíveis, de propriedade do Município de Dumont, mediante leilão cujo edital será dada publicidade da forma da lei.

Parágrafo único. Estão autorizados à alienação mediante leilão, na forma do artigo 1º da presente lei, os seguintes bens móveis com as respectivas alienações:

- a) Um veículo da marca Ford Pampa GL, ano de fabricação e modelo 1989, cor cinza, movida a álcool, placas BFW-2869, RENAVAN 408796260, sem multas ou restrições, motor em regular estado de conservação, câmbio quebrado, sem bateria, suspensão em regular estado de conservação, funilaria em regular estado de conservação, sem retrovisor, sem farol, sem limpador de pára-brisa, sem lanterna dianteira e traseira, avaliada pela comissão municipal de avaliação de bens móveis em R\$ 1.500,00.
- b) um veículo da marca VW/Kombi, ano de fabricação 1993 e modelo 1994, cor branca, movida a álcool, placas BFW-2862, RENAVAN 614184738, sem multas ou restrições, em estado de pré-sucata, motor só carcaça, pneus carecas, sem farol, sem caixa de direção, suspensão precária, tapeçaria precária, sem bateria, sem limpador de pára-brisa, sem retrovisor, funilaria precária, avaliada pela comissão municipal de bens móveis em R\$ 2.000,00.
- c) um veículo da marca KIA BESTA 12P GS, Importada, ano de fabricação 1998 e modelo 1999, cor branca, movida a diesel, placas BFW-2879, RENAVAN 705720705, sem multas e restrições, em estado de pré-sucata, motor fundido, pneus carecas, sem retrovisor, sem vidro lateral, suspensão precária, tapeçaria precária, sem bateria, sem limpador de pára-brisa, avaliada pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 4.000,00;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

d) um veículo da marca VW/Kombi, ano de fabricação e modelo 1994, cor bege, movida a álcool, placas BFW-2864, RENAVAN 620560991, sem multas ou restrições, em estado de pré-sucata, motor fundido e só carcaça, pneus carecas, sem farol, suspensão precária, tapeçaria precária, sem bateria, sem limpador de pára-brisa, sem retrovisor, funilaria precária, avaliada pela comissão municipal de bens móveis em R\$ 2.000,00 ;

e) um veículo da marca KIA BESTA 12P GS, Importada, ano de fabricação 1998 e modelo 1999, cor branca, movida a diesel, placas BFW-2880, RENAVAN 705719812, sem multas e restrições, em estado de pré-sucata, motor fundido, pneus carecas, sem retrovisor, sem limpador traseiro, suspensão precária, tapeçaria precária, sem bateria, sem limpador de pára-brisa, avaliada pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 4.500,00 ;

f) uma máquina Pá carregadeira 1900 B, ano de fabricação e modelo 1977, em mau estado de conservação, motor em regular estado de conservação, fazer torque, pneus carecas, sem motor de arranque, sem bateria e tapeçaria precária, avaliada pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 30.000,00;

Art. 2º - O produto da alienação dos bens móveis relacionados no parágrafo único do artigo 1º desta lei será revertido para despesas de capital.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dumont, 28 de dezembro de 2010.


ADELINO DA SILVA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária